



LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS NO EXERCÍCIO DE 2011”

JOSÉ ALÍRIO FACHIN, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2011, conforme Autografo de Lei nº 06/2011.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no mês de fevereiro de 2011, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Novais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é extensiva aos proventos de inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A revisão de que trará esta lei será realizada, mediante a aplicação do índice total de 9,77% (nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sobre todas as referências salariais vigentes, a partir de 1º de Fevereiro de 2011, correspondente a:

I - 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), relativo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Janeiro/2010 a Dezembro/2010, e;

II – 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) relativo a aumento real, para repor perdas anteriores.

Art. 3º- Os Anexos da Lei Complementar nº 036, de 06 de março de 2008, com suas posteriores alterações são atualizados pela aplicação do índice de que trata o artigo anterior e passam a vigorar conforme dispõe os Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e, nos exercícios seguintes; por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Novais-SP, 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ALÍRIO FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DOMIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.

02



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

RF	VENCIMENTOS
01	R\$ 518,13
02	R\$ 533,14
03	R\$ 578,20
04	R\$ 690,83
05	R\$ 713,36
06	R\$ 750,90
07	R\$ 841,00
08	R\$ 1.081,29
09	R\$ 1.148,89
10	R\$ 1.501,80
11	R\$ 1.802,16

ANEXO II

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS H/A DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

RF	VENCIMENTOS
H/AM1	R\$ 4,13
H/AM2	R\$ 5,80

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

03



LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS POR HORA/AULA DA CLASSE DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (VALORES EM REAIS)

TÍTULOS DOS EMPREGOS	NÍVEIS	G R A U S						
		ADMISSIONAL	A	B	C	D	E	F
GRUPO A								
PEB I – (somente com magistério)	I	7,35	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena)	II	9,01	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e pós-graduação)	III	9,77	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	IV	10,07	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas)	V	10,35	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	VI	10,66	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VII	10,96	*	*	*	*	*	*
PEB I – (mestrado/doutorado)	VIII	12,77	*	*	*	*	*	*
GRUPO B								
PEB II – (com licenciatura plena)	I	9,01	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e uma pós-graduação)	II	9,77	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	III	10,07	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas)	IV	10,35	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	V	10,66	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VI	10,96	*	*	*	*	*	*
PEB II – (mestrado/doutorado)	VII	12,77	*	*	*	*	*	*
GRUPO C								
Diretor de Escola com licenciatura plena-pedagogia	I	9,91	*	*	*	*	*	*
Diretor de Escola com pós-graduação	II	10,66	*	*	*	*	*	*
Diretor de Escola com mais de uma pós-graduação	III	11,71	*	*	*	*	*	*
Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	IV	13,97	*	*	*	*	*	*
GRUPO D								
Supervisor de Escola com ensino superior e licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração e supervisão escolar de ensino fundamental e médio	I	14,41	*	*	*	*	*	*
Supervisor de Escola com uma pós-graduação	II	15,17	*	*	*	*	*	*
Supervisor de Escola com mais de uma pós-graduação	III	15,62	*	*	*	*	*	*
Supervisor de Escola com Mestrado/Doutorado	IV	18,17	*	*	*	*	*	*

Ⓟ

↙



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS POR HORA/AULA DA CLASSE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR (VALORES EM REAIS)

TÍTULOS DOS EMPREGOS	NÍVEIS	G R A U S						
		ADMISSIONAL	A	B	C	D	E	F
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR EMEI								
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR EMEF (1ª A 4ª SÉRIE)								
PEB I – (somente com magistério)	I	8,10	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena)	II	9,91	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e pós-graduação)	III	10,66	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	IV	10,96	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas)	V	11,42	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	VI	11,71	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VII	12,02	*	*	*	*	*	*
PEB I – (mestrado/doutorado)	VIII	13,97	*	*	*	*	*	*
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR EMEF (5ª A 8ª SÉRIE)								
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR DE CURSOS EXTRACURRICULARES								
PEB II – (com licenciatura plena)	I	9,91	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e uma pós-graduação)	II	10,66	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	III	10,96	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas)	IV	11,42	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	V	11,71	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VI	12,02	*	*	*	*	*	*
PEB II – (mestrado/doutorado)	VII	13,97	*	*	*	*	*	*
- VICE-DIRETOR DE ESCOLA								
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena em Pedagogia	I	9,91	*	*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com pós-graduação	II	10,66	*	*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com mais de uma pós-graduação	III	11,71	*	*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	IV	13,97	*	*	*	*	*	*

Novais, 25 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ ALÍRIO FACHIN
Prefeito Municipal

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.

05